

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PATROCINADAS CPB

TIME CAIXA (Ciclo 2023-2024)



O CPB, como administrador dos programas de bolsa para atletas **por meio do Projeto de Patrocínio das Loterias Caixa**, ora denominado **TIME CAIXA**, apresenta abaixo os critérios de indicação, seleção e concessão de bolsas dos respectivos programas em período compreendido entre os anos de 2023 e 2024.

1. TIME CAIXA – Disposições Gerais

- 1.1.** A bolsa Time CAIXA tem abrangência nacional;
- 1.2.** A realização dos projetos, a concessão das bolsas e o repasse de valores aos beneficiados está condicionado à efetiva disponibilização das verbas ao CPB por parte dos patrocinadores e/ou mantenedores dos programas;
- 1.3.** As bolsas são específicas para modalidades esportivas individuais e baseadas somente em resultados obtidos em provas oficiais integrantes do atual programa dos Jogos Paralímpicos;
- 1.4.** Os critérios serão organizados em cinco (5) níveis, com caracterização de valores das bolsas para cada nível. Os respectivos valores são descritos em anexo único, após aprovação do grupo de trabalho e Diretoria de Alto Rendimento do CPB;
- 1.5.** As bolsas serão concedidas por período a ser estabelecido nos respectivos termos individuais de concessão, podendo ser alteradas a qualquer momento, a critério da Diretoria de Alto Rendimento do CPB;
- 1.6.** As bolsas poderão ser renovadas, a critério da Diretoria de Alto Rendimento do CPB, sendo indispensável que o atleta continue a cumprir os requisitos de entrada, podendo haver ainda, no momento da eventual renovação, a readequação do nível conforme os resultados obtidos pelo atleta durante o período de análise;
- 1.7.** Não será permitida a migração de nível dentro de um mesmo período de concessão.

2. Critérios para entrada - TIME CAIXA

NÍVEL	Entrada
ATLETA NÍVEL I	- Atleta que conquistou a medalha de ouro , em modalidade individual nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica na última edição do campeonato mundial da modalidade, sendo considerada apenas a que for mais recente no momento da análise.

ATLETA NÍVEL II	<p>- Atleta que conquistou a medalha de prata, em modalidade individual, nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica na última edição do campeonato mundial da modalidade, sendo considerada apenas a que for mais recente no momento da análise.</p> <p>- Atleta que esteja na 1ª posição do ranking internacional em prova individual da modalidade no momento da análise.</p>
ATLETA NÍVEL III	<p>- Atleta que conquistou a medalha de bronze em modalidade individual, nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica na última edição do campeonato mundial da modalidade, sendo considerada apenas a que for mais recente no momento da análise.</p> <p>- Atleta que esteja na 2ª ou 3ª posição do ranking internacional em prova individual da modalidade, no momento da análise.</p>
ATLETA NÍVEL IV	<p>- Atleta que esteja entre a 4ª e a 8ª posição do ranking internacional da modalidade em provas paralímpicas individuais no momento da análise.</p>
ATLETA NÍVEL V	<p>- Atleta até 23 anos que figure até a 20ª posição do ranking internacional de sua modalidade em prova paralímpica individual, desde que não esteja habilitado para nível superior.</p>

2.1. Se enquadram, exclusivamente para o NÍVEL III, a categoria de atletas que tenham conquistado medalhas por equipes, duplas, trios e/ou revezamentos nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica na última edição do campeonato mundial da modalidade, sendo considerada a que for mais recente no momento da análise;

2.2. O número de atletas atendidos está diretamente condicionado a existência de disponibilidade orçamentária;

2.3. Todos os atletas devem ter suas indicações feitas por meio das coordenações técnicas da respectiva modalidade e serão submetidos ao grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para aprovação;

2.4. O período considerado para formação do ranking internacional com as marcas válidas para análise dos critérios **será definido por cada coordenação técnica das modalidades.**

3. Elegibilidade na participação de dois programas de Bolsa.

3.1. Somente atletas que conquistaram medalha nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 estão aptos a receber bolsa por dois projetos simultaneamente (ex.: Time Caixa e Time São Paulo ou Time Caixa e Time Rio), desde que cumpram os requisitos técnicos e de elegibilidade de cada um deles;

3.1.1. A permanência do recebimento de mais de uma bolsa simultaneamente (Time Caixa e Time São Paulo ou Time Caixa e Time Rio) durante o ciclo de 2023/2024 está condicionada ao atleta se manter dentro dos critérios de entrada exigíveis dos projetos

nos níveis um, dois ou três, além de atender aos requisitos específicos de cada bolsa;



3.2. Até o próximo pleito as bolsas serão pagas no nível atribuído ao atleta no momento da análise, não sendo possível acumular níveis;

3.3. Atletas que, de acordo com a coordenação de saúde do CPB, tenham lesões constatadas e que restrinjam o cumprimento do calendário de competições e que, por esse motivo não atinjam ou mantenham o posicionamento nos rankings internacionais de suas modalidades que os tornem ou mantenham como elegíveis aos projetos serão avaliados pelo grupo de trabalho e Diretoria Técnica do CPB, podendo ter a bolsa mantida por até um ano;

3.4. Mesmo aprovado em mais de um programa, os contratos entre as partes serão exclusivos em referência a sua respectiva fonte de recursos/patrocínio e das contrapartidas como, uso de imagem e demais obrigações relacionadas.

4. Itens Complementares

4.1. Situações técnicas e critérios específicos de cada um dos projetos não tratados acima serão resolvidos diretamente pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;

4.2. Em qualquer hipótese, somente fará jus à manutenção da bolsa o atleta que permanecer, durante todo o período de percepção dos valores, ativo e com objetivos de alto-rendimento;

4.3. O CPB reserva o direito de promover readequações quando necessárias para assegurar os objetivos do projeto, bem como para decidir sobre casos omissos;

4.4. Perderá automaticamente o direito a bolsa o atleta beneficiado que for condenado em caso de doping. Haverá suspensão dos repasses durante o período em que o atleta estiver afastado preventivamente das atividades esportivas pelo mesmo motivo;

4.5. Situações de atletas participantes que anunciarem aposentadoria e/ou pausa nos treinamentos e competições serão encaminhados para análise do grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para reanálise, podendo, conseqüentemente, ocorrer o cancelamento da bolsa;

4.6. O cumprimento dos critérios exigíveis para a obtenção de bolsa não gera direito adquirido, ficando a critério do CPB a concessão e revogação das bolsas considerando a disponibilidade orçamentária, o cumprimento de requisitos descritos no termo de concessão de bolsa a ser firmado entre o CPB e os beneficiados, a manutenção de atividade esportiva voltada ao alto-rendimento, entre outros;

4.7. A concessão de novas bolsas ou abertura de novo período de análise fica condicionado ao encerramento de bolsas vigentes ou ampliação da disponibilidade orçamentária.

ANEXO I

Valores aplicados para o TIME CAIXA



Nível	Valor Base Mensal
ATLETA NÍVEL I	
ATLETA NÍVEL II	
ATLETA NÍVEL III	
ATLETA NÍVEL IV	
ATLETA NÍVEL V	